



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 23**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, incluindo a prestação de serviços de manutenção de equipamentos movidos a combustível 02 a 04 tempos (motosserra, geradores, sopradores, moto podas e roçadeiras)

**Tipo de julgamento:** menor preço para o lote

**Modo de disputa:** Aberto

**Processo Administrativo:** 72/2025

**Secretaria/Órgão solicitante:** Secretaria Municipal de Finanças

**Origem do Recurso:** Recurso Próprio

**Plataforma de Operações:** <https://pregaobanrisul.com.br/>





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## SUMÁRIO

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 - OBJETO.....                                                              | 3  |
| 2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.....                                               | 3  |
| 3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....                            | 7  |
| 4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                     | 8  |
| 5 - PROPOSTA.....                                                            | 9  |
| 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                                           | 10 |
| 7 – VEDAÇÕES.....                                                            | 13 |
| 8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....                                          | 14 |
| 9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....          | 15 |
| 10 – MODO DE DISPUTA.....                                                    | 16 |
| 11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....                                             | 17 |
| 12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.....                                            | 18 |
| 13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                                         | 18 |
| 14 – RECURSO.....                                                            | 19 |
| 15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....                                          | 20 |
| 16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                   | 20 |
| 17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....             | 21 |
| 18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                           | 22 |
| 19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....               | 22 |
| 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS..... | 24 |
| 21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....             | 25 |
| 22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....       | 25 |
| 23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                            | 26 |
| 24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....                           | 29 |
| 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                 | 29 |





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme e Portaria nº 102.693, de 25 de março de 2025.

## 1 - OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, incluindo a prestação de serviços de manutenção de equipamentos movidos a combustível 02 a 04 tempos (motoserra, geradores, sopradores, moto podas e roçadeiras)**, onde o fornecimento/execução será de forma parcelada, nos termos deste edital e seus anexos.

**1.1.1.** O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do **TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Bannrisul.

**1.2.** O objeto compreende os itens descritos no lote abaixo e visam atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

### LOTE

| Item | Especificação                                                                                            | Un | Quant. Mín. | Quant. Máx. | Valor Unit. Estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|-------------|----------------------|
| 1    | BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA (TEKNA CS 58) COMPATÍVEL COM OS MODELOS TEKNA CS 58                        | UN | 1           | 5           | R\$ 58,69            |
| 2    | BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOSSERRA (STIHL MS193) COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193                        | UN | 1           | 15          | R\$ 85,27            |
| 3    | CABO PARA ACELERADOR DE ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160/FS180/FS220/FS290, PONTEIRA EM FORMATO S. | UN | 5           | 50          | R\$ 80,83            |
| 4    | CABO PARA ACELERADOR ROÇADEIRA (BBR 43) COMPLETO COMPATÍVEL MODELO BBR 43                                | UN | 1           | 10          | R\$ 77,24            |
| 5    | CARBURADOR COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR43                                                        | UN | 1           | 10          | R\$ 204,96           |
| 6    | CARBURADOR PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290                                 | UN | 4           | 40          | R\$ 157,64           |
| 7    | CARBURADOR PARA MOTO PODA HT131                                                                          | UN | 1           | 10          | R\$ 239,54           |
| 8    | CARBURADOR PARA MOTOR 4T DE 5/6/7HP                                                                      | UN | 1           | 10          | R\$ 189,49           |
| 9    | CARBURADOR PARA MOTORES 10/11/12/13 E 15 HP4T                                                            | UN | 1           | 15          | R\$ 234,81           |
| 10   | CARBURADOR PARA SOPRADOR BG 86 C                                                                         | UN | 1           | 15          | R\$ 198,83           |
| 11   | CARBURADOR MOTOSSERRA MS192                                                                              | UN | 1           | 10          | R\$ 200,43           |
| 12   | CARBURADOR MOTOSSERRA MS193                                                                              | UN | 1           | 10          | R\$ 241,84           |





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

|    |                                                                                                                                                        |    |    |     |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|--------------|
| 13 | CARBURADOR MOTOSSERRA TEKNA CS58                                                                                                                       | UN | 1  | 10  | R\$ 172,03   |
| 14 | CARBURADOR SOPRADOR TEKNA                                                                                                                              | UN | 1  | 10  | R\$ 154,51   |
| 15 | COMUTADOR IGNIÇÃO DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.                                                            | UN | 1  | 15  | R\$ 201,98   |
| 16 | CONJUNTO CILINDRO PISTÃO E ANÉIS PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM OS MODELOS TEKNA CS 58                                                                 | UN | 1  | 6   | R\$ 217,60   |
| 17 | CONJUNTO CILINDRO PISTÃO E ANÉIS (TEKNA) PARA SOPRADOR COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA                                                                     | UN | 1  | 10  | R\$ 265,67   |
| 18 | CONJUNTO DE TRANSMISSÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160/FS180/FS220/FS290. TUBO EXTERNO 26 MM COM PONTA DE EIXO 7 EXTRIAS/DENTES. | UN | 1  | 15  | R\$ 252,55   |
| 19 | CONJUNTO TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA BBR 43                                                                                                             | UN | 1  | 10  | R\$ 259,07   |
| 20 | CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 170 COM SABRE DE 30 CM - 22 DENTES.                                                                                        | UN | 15 | 150 | R\$ 75,66    |
| 21 | CORRENTE 3/8 1,5MM 34DENTES MOTOSSERRA TEKNA CS58                                                                                                      | UN | 1  | 15  | R\$ 94,08    |
| 22 | CILINDRO MOTOR COMPLETO PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160/FS180/FS220/FS290.                                                                 | UN | 3  | 30  | R\$ 272,51   |
| 23 | CILINDRO ROÇADEIRA COM PISTÃO E ANÉIS COMPLETO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR 43.                                                                | UN | 1  | 10  | R\$ 211,46   |
| 24 | EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193                                                                                        | UN | 5  | 50  | R\$ 102,95   |
| 25 | EMBREAGEM COMPLETA PARA ROÇADEIRA COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.                                                                      | UN | 3  | 30  | R\$ 97,91    |
| 26 | EMBREAGEM SAPATA COM MOLA (BBR 43) COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR 43.                                                                            | UN | 1  | 10  | R\$ 89,20    |
| 27 | EMBREAGEM PARA MOTOSSERRA (TEKNA CS 58) COMPATÍVEL COM OS MODELOS TEKNA CS 58                                                                          | UN | 1  | 8   | R\$ 77,31    |
| 28 | ENGRENAGEM PRINCIPAL DA ENGRENAGEM DA SERRA DE VAIVÉM CAIXA PARA STIHL HT 131, SERRA PÓLO PODADOR DA MOTO PODA.                                        | UN | 1  | 3   | R\$ 1.015,17 |
| 29 | FILTRO COMBUSTÍVEL/GASOLINA PARA ROÇADEIRA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.                                                   | UN | 5  | 50  | R\$ 16,02    |
| 30 | FILTRO E AR PARA MOTOPODA HT131                                                                                                                        | UN | 3  | 30  | R\$ 44,27    |
| 31 | FILTRO DE AR MOTOSSERRA MS192                                                                                                                          | UN | 2  | 20  | R\$ 27,96    |
| 32 | FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA (STIHL MS193) COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193                                                                       | UN | 2  | 20  | R\$ 28,84    |
| 33 | FILTRO DE AR PARA MOTORES (STIHL MS210) COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL MS210                                                                            | UN | 3  | 30  | R\$ 33,15    |
| 34 | FILTRO DE AR PARA SOPRADOR COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA                                                                                                 | UN | 2  | 20  | R\$ 34,24    |
| 35 | FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA (TEKNA CS 58) COMPATÍVEIS COM MODELOS TEKNA CS 58                                                                         | UN | 1  | 15  | R\$ 32,22    |
| 36 | FILTRO DE AR PARA MOTORES 4 TEMPOS COMPATÍVEIS COM GERADOR TOYAMA                                                                                      | UN | 1  | 10  | R\$ 51,22    |
| 37 | FILTRO DE AR ROÇADEIRA BBR43                                                                                                                           | UN | 2  | 20  | R\$ 28,04    |
| 38 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES 2 TEMPOS COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL, TEKNA                                                                       | UN | 2  | 20  | R\$ 17,33    |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTORES (TOYAMA) 4 TEMPOS COMPATÍVEIS COM GERADOR TOYAMA                                                                    | UN | 1  | 15  | R\$ 16,60    |
| 40 | HASTE TELESCÓPICA COMPLETA COM EIXO DE ACIONAMENTO, EXTENSÍVEL E REVESTIDA EM BORRACHA PARA MOTO PODA MODELO HT 131 STIHL.                             | UN | 1  | 6   | R\$ 1.751,77 |
| 41 | MÓDULO BOBINA IGNIÇÃO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO STIHL MS220                                                                                     | UN | 4  | 40  | R\$ 136,67   |





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

|    |                                                                                                                                                                                             |    |    |     |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|------------|
| 42 | MÓDULO BOBINA IGNIÇÃO<br>COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR 43.                                                                                                                           | UN | 1  | 10  | R\$ 204,77 |
| 43 | MODULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 192                                                                                                                                                    | UN | 2  | 20  | R\$ 169,39 |
| 44 | MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA<br>COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS210                                                                                                                  | UN | 1  | 8   | R\$ 148,53 |
| 45 | MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA (STIHL MS193)<br>COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193                                                                                                    | UN | 1  | 8   | R\$ 176,39 |
| 46 | MOLA DE ARRANQUE/PARTIDA PARA ROÇADEIRA<br>COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.                                                                                                  | CJ | 2  | 20  | R\$ 21,56  |
| 47 | MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA<br>MODELO FS160 FS180 FS220 FS290.                                                                                                                         | UN | 3  | 30  | R\$ 9,92   |
| 48 | MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA SOPRADOR<br>COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA                                                                                                                              | UN | 1  | 8   | R\$ 144,55 |
| 49 | MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA (TEKNA CS 58)<br>COMPATÍVEL COM MOTOSSERRA TEKNA CS 58                                                                                                    | UN | 1  | 4   | R\$ 155,56 |
| 50 | MOLA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA 33CC/43CC/52CC<br>PARA ROÇADEIRA MODELO BBR43-COM 10 VOLTAS ESPIRAIS                                                                                          | UN | 2  | 20  | R\$ 12,16  |
| 51 | REBITE COMPATÍVEL COM O CARRETEL CORTADOR DE GRAMA<br>, EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO DO FURO DE, NO MÍNIMO, 4,2 MM E<br>ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8MM. COMPRIMENTO DO NYLON DE, NO<br>MÍNIMO, 8 METROS | UN | 20 | 200 | R\$ 4,60   |
| 52 | REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA<br>COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193                                                                                                               | UN | 3  | 30  | R\$ 39,96  |
| 53 | REPARO DE CARBURADOR PARA MOTORES (STIHL MS210)<br>COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL MS210                                                                                                      | UN | 3  | 30  | R\$ 39,04  |
| 54 | REPARO DE CARBURADOR PARA SOPRADOR (TEKNA)<br>COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA                                                                                                                   | UN | 1  | 10  | R\$ 44,56  |
| 55 | REPARO DE CARBURADOR PARA MOTORES (TEKNA CS 58)<br>COMPATÍVEIS COM MODELOS TEKNA CS 58                                                                                                      | UN | 1  | 15  | R\$ 45,11  |
| 56 | SABRE 12 30CM 22 DENTES PARA MOTOSSERRA STIHL<br>MS170/180/192/193 E PODADOR DE ALTURA HT131                                                                                                | UN | 1  | 15  | R\$ 88,72  |
| 57 | SABRE 18 MOTOSSERRA TEKNA 34D 3/8<br>TEKNA CS58                                                                                                                                             | UN | 1  | 15  | R\$ 115,98 |
| 58 | SEM FIM PARA MOTOSSERRA<br>COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193                                                                                                                            | UN | 1  | 15  | R\$ 26,61  |
| 59 | SEM FIM PARA MOTORES (STIHL MS210)<br>COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL MS210                                                                                                                   | UN | 1  | 15  | R\$ 34,66  |
| 60 | SEM FIM PARA MOTORES (TEKNA CS 58)<br>COMPATÍVEIS COM MODELOS TEKNA CS 58                                                                                                                   | UN | 1  | 10  | R\$ 25,96  |
| 61 | TAMPA COBERTURA DO CILINDRO PARA MOTOR ROÇADEIRA<br>COMPATÍVEL COM MODELOS FS160 FS180 FS220 FS290.                                                                                         | UN | 5  | 50  | R\$ 67,03  |
| 62 | TAMPA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA MS192/193                                                                                                                                                 | UN | 1  | 10  | R\$ 168,02 |
| 63 | TAMPA DE ARRANQUE COMPLETA<br>COMPATÍVEL ROÇADEIRA STIHL FS160/220                                                                                                                          | UN | 1  | 10  | R\$ 117,92 |
| 64 | TAMPA DE ARRANQUE DO SOPRADOR BG 86 C                                                                                                                                                       | UN | 1  | 10  | R\$ 166,89 |
| 65 | TAMPA DE PARTIDA PARA SOPRADOR<br>COMPATÍVEL COM MODELO TEKNA                                                                                                                               | UN | 1  | 10  | R\$ 139,56 |
| 66 | TAMPA DE PARTIDA PARA MOTORES (TEKNA CS 58)<br>COMPATÍVEIS COM MOTOSSERRA TEKNA CS 58                                                                                                       | UN | 1  | 4   | R\$ 140,50 |
| 67 | TAMPA DE PARTIDA PARA MOTORES 4 TEMPOS (TOYAMA)<br>COMPATÍVEL COM GERADOR TOYAMA                                                                                                            | UN | 1  | 10  | R\$ 226,03 |
| 68 | TAMPA DE PARTIDA COMPATÍVEL COM MODELO BBR 43<br>PARA ROÇADEIRAS COMPLETA                                                                                                                   | UN | 1  | 10  | R\$ 104,53 |
| 69 | TAMPA PARTIDA START P/ ROÇADEIRA 33CC 43CC 52CC<br>COMPLETO ORIGINAL, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA MODELO<br>BBR 43.                                                                            | UN | 1  | 10  | R\$ 102,19 |
| 70 | TAMPA PINHÃO PARA MOTOSSERRA<br>COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL MS193                                                                                                                       | UN | 1  | 8   | R\$ 174,49 |





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

|    |                                                                                                                                           |    |    |     |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|------------|
| 71 | TAMPA DE PINHÃO PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM MODELOS TEKNA CS 58                                                                        | UN | 1  | 4   | R\$ 133,93 |
| 72 | TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO COMPATÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO BBR 43.                                                                   | UN | 1  | 10  | R\$ 148,84 |
| 73 | TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA MODELO FS160 FS180 FS220 FS290.                                                                      | UN | 3  | 30  | R\$ 235,63 |
| 74 | VELAS DE IGNIÇÃO PARA MOTORES 2 TEMPOS COMPATÍVEIS COM MODELOS STIHL, TEKNA                                                               | UN | 25 | 250 | R\$ 25,97  |
| 75 | VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTORES 4 TEMPOS COMPATÍVEL COM GERADOR TOYAMA                                                                       | UN | 5  | 50  | R\$ 28,74  |
| 76 | CARBURADOR PARA MOTOSSERRA TEKNA CS42 A GASOLINA                                                                                          | UN | 2  | 20  | R\$ 187,09 |
| 77 | TAMPA DE ARRANQUE PARA MOTOSSERRA TEKNA CS42 A GASOLINA                                                                                   | UN | 2  | 20  | R\$ 109,10 |
| 78 | CARBURADOR PARA MOTOSSERRA KAWASHIMA CS3600 A GASOLINA                                                                                    | UN | 2  | 20  | R\$ 442,32 |
| 79 | TAMPA DO PINHÃO PARA MOTOSSERRA KAWASHIMA CS3600 A GASOLINA                                                                               | UN | 2  | 20  | R\$ 234,03 |
| 80 | SABRE CS3600 PARA MOTOSSERRA KAWASHIMA A GASOLINA                                                                                         | UN | 2  | 20  | R\$ 104,40 |
| 81 | CORRENTE CS3600 22 DENTES E UM ELO (1.3 mm PASSE) PARA MOTOSSERRA KAWASHIMA A GASOLINA                                                    | UN | 2  | 20  | R\$ 78,55  |
| 82 | CARBURADOR BT350 PARA SOPRADOR COSTAL HUSQVARNA MOTOR 2 TEMPOS                                                                            | UN | 2  | 20  | R\$ 515,51 |
| 83 | TAMPA DE ARRANQUE BT 350 PARA SOPRADOR COSTAL HUSQVARNA MOTOR 2 TEMPOS                                                                    | UN | 2  | 20  | R\$ 190,95 |
| 84 | SILENCIOSO FS160/220 PARA ROÇADEIRA STIHL MOTOR 2 TEMPOS                                                                                  | UN | 2  | 20  | R\$ 107,04 |
| 85 | EIXO CARDÃ FS 160/220 PARA ROÇADEIRA STIHL MOTOR 2 TEMPOS (MODELO NOVO)                                                                   | UN | 2  | 20  | R\$ 153,55 |
| 86 | EIXO CARDÃ 9 X 9 – 2 PONTAS PARA ROÇADEIRAS MOTOR 2 TEMPOS – IMPORTADAS                                                                   | UN | 2  | 20  | R\$ 121,77 |
| 87 | TAMBOR EMBREAGEM FS 160/220 PARA ROÇADEIRAS STIHL.                                                                                        | UN | 2  | 20  | R\$ 92,29  |
| 88 | TAMBOR EMBREAGEM 9 ESTRIAS PARA ROÇADEIRAS MOTOR 2 TEMPOS - IMPORTADAS                                                                    | UN | 2  | 20  | R\$ 89,79  |
| 89 | ELEMENTO FILTRO DE AR FS160/220 PARA ROÇADEIRA STIHL, MOTOR 2 TEMPOS                                                                      | UN | 10 | 100 | R\$ 16,33  |
| 90 | CARBURADOR BG 56 PARA SOPRADOR STIHL, MOTOR 2 TEMPOS                                                                                      | UN | 2  | 20  | R\$ 294,50 |
| 91 | FILTRO DE AR BG 86/56 PARA SOPRADOR STIHL, MOTOR 2 TEMPOS                                                                                 | UN | 2  | 20  | R\$ 59,82  |
| 92 | SILENCIOSO BG 56 PARA SOPRADOR STIHL, MOTOR 2 TEMPOS                                                                                      | UN | 2  | 20  | R\$ 89,15  |
| 93 | SILENCIOSO BG86 PARA SOPRADOR STIHL, MOTOR 2 TEMPOS                                                                                       | UN | 2  | 20  | R\$ 88,95  |
| 94 | BOBINA DE IGNIÇÃO BG56 PARA SOPRADOR STIHL, MOTOR 2 TEMPOS                                                                                | UN | 2  | 20  | R\$ 226,86 |
| 95 | BOBINA DE IGNIÇÃO BG86 PARA SOPRADOR STIHL, MOTOR 2 TEMPOS                                                                                | UN | 2  | 20  | R\$ 229,24 |
| 96 | ENGRENAGEM PINHÃO HT131/135 PARA PODADOR DE ALTURA STIHL MOTOR 2 TEMPOS                                                                   | UN | 2  | 20  | R\$ 85,30  |
| 97 | BOMBA DE ÓLEO HT 131/135 PARA PODADOR DE ALTURA STIHL MOTOR 2 TEMPOS                                                                      | UN | 2  | 20  | R\$ 85,09  |
| 98 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS COMO: MOTOSSERRAS, MOTOPODA, SOPRADORES, ROÇADEIRAS, GERADORES, DENTRE OUTROS | H  | 80 | 800 | R\$ 102,33 |





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## **2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1.** A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **22 de julho de 2025**.

**2.2.** Horários da sessão:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **08:30** horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às **08:40** horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.4.** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

**4.2.5.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**4.2.6.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **5 - PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento das mercadorias, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

**5.2.1.** O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

**5.3.** Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

**5.4.** Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**5.4.1.** No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

**a) nome da empresa;**

**b) número de CNPJ e/ou CPF;**

**c) numeração do item/serviços;**

**d) descrição completa dos produtos/serviços ofertados;**

**e) valor unitário por item;**

**f) valor total geral por item**, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação,





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

**g) valor total geral para o lote.**

**5.4.1.1. As despesas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços devem atender integralmente a todas as especificações e exigências contidas no “Termo de Referência” e demais documentos técnicos disponíveis em arquivos anexos a este edital.**

**5.4.2. O julgamento da proposta deverá ser pelo valor global para o lote, sendo OBRIGATÓRIO que cada licitante apresente o valor unitário de cada item descrito no lote (‘subitem 1.2’ deste edital), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.5.** Após a fase de lances, identificando que os valores unitários estão sendo reduzidos consideravelmente, em discrepância com o valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá consultar o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, para que apresente uma análise prévia dos preços e apure eventual inexecuibilidade acerca dos valores propostos pela licitante.

**5.5.1.** Certificando o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, que os valores propostos pela licitante estão inexecuíveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

**5.5.2** o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

**5.5.3** a documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

**5.5.4.** Ausente a devida demonstração da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

## **6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da classificação:

**6.1.1. Habilitação Jurídica**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

#### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que:





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- a.1)** os produtos e serviços ofertados atendem as exigências mínimas de qualidade, padrões e normas expedidas pelos Órgãos competentes;
- a.2)** garantirá a perfeita execução dos trabalhos no prazo estipulado no Termo de Referência;
- a.3)** atenderá aos chamados no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização, bem como apresentar o Relatório de Vistoria Individual/Laudo Técnico, contendo o diagnóstico da situação física do bem e, sendo o caso, o laudo contendo a especificação das peças necessárias para recuperação do equipamento;
- a.4)** fornecerá, a qualquer momento, informações sobre os serviços quando solicitados e no prazo fixado;
- a.5)** toda e qualquer peça defeituosa ou avariada retirada dos equipamentos será embalada em sacos plásticos e devolvida à Secretaria solicitante;
- a.6)** todas as peças trocadas serão novas, observando-se as garantias do fabricante ou ressalva de garantia pela licitante;
- a.7)** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes da execução do contrato, ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados ao patrimônio do Município, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo município;
- a.8)** sanará, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do registro de preços, apontadas pelo fiscal do contrato;
- a.9)** os serviços ofertados serão compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável;
- a.10)** é responsável por todas as despesas necessárias para a execução deste objeto, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Edital.
- b)** Certidões ou atestados, em nome da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução/fornecimento de serviços/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- O atestado deverá ser compatível com o objeto lícitado;
  - O atestado deverá ser em papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/e-mail; identificação do contrato (tipo ou natureza/serviços/produtos); localização dos serviços; quantitativos dos serviços; nome da pessoa responsável indicada para contato;

- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

**6.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.

**6.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7 – VEDAÇÕES**

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## **9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.9.** O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

## **10 – MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pre-gaobanrisul.com.br/>





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprova-





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

ção de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13.7.** Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

## **14 – RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: **15.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**15.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**15.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**15.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

**16.2.** O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.2.1.** Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

**16.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**16.4.** O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

## **17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.3.** A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

**17.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**17.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**17.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.6.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

## **19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**19.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**19.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**19.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.1.3.1.** O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

**19.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**19.3.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**19.3.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**19.3.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**19.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**19.4.1.** Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**19.4.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

**19.4.4.** Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**19.5.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

**20.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**20.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**20.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

**20.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**20.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**20.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**20.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

**20.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.

**20.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**20.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.4.** Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**20.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.2.** Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**21.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.3.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **22 – PRAZOS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O fornecimento das mercadorias e execução dos serviços, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviços, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

**22.1.1.** As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

**22.2.** A licitante deverá atender aos chamados no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização;

**22.2.1.** O prazo para início do serviço é de até 24 horas após o recebimento do empenho e para conclusão é de 03 (três) dias úteis e mais 07 (sete) dias úteis, se o mercado local e ou fabricante não possuir a peça em estoque. Neste caso específico, o fornecedor deverá informar tal fato junto ao orçamento e apresentar documentos que justifiquem a demora, estabelecendo um novo prazo para a entrega, que deverá ser avaliado pelo município.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**22.2.2.** Os locais de entrega e de prestação dos serviços serão informados pela secretaria solicitante.

**22.3. O fornecimento das mercadorias e serviços deverão obedecer INTEGRALMENTE aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.**

**22.4.** No caso de fornecimento de mercadorias e/ou execução de serviços em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los/refazê-los no prazo de 02 (dois) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

**22.5.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento das mercadorias/execução dos serviços, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

**22.5.1.** A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/execução.

**22.5.1.1.** As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**22.5.1.2..** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

**22.6.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

**22.7.** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

**22.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 23.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Bannrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Bannrisul e no sítio eletrônico da Administração: [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br).

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**25.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 5 de junho de 2025.

**ELISIANE SCHENATO**  
Secretária Municipal de Finanças

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito do Município de Bento Gonçalves/RS

Documento Assinado de Forma Eletrônica.  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://bentogoncalves.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 44242d01-9b85-45b2-aae1-d81aeacd4fb2 - Página 30/40





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## ANEXO I

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

Aos .... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº23, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, incluindo a prestação de serviços de manutenção de equipamentos movidos a combustível 02 a 04 tempos (motosserra, geradores, sopradores, moto podas e roçadeiras):

a) (Nome da empresa), neste ato representada por ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na ...:

| Item/Lote | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|------------|----------------|-------------|
|           |            |                |             |

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Registro de Preços nº 23/2025, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, após a conferência e confirmação de que os mesmos atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

**2.1.1.** A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/execução.

**2.1.1.1.** As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**2.1.1.2..** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

**2.2.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

**2.3.** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

**2.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **3. DOS EMPENHOS**

**3.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**3.3.** Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**3.4.** A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

#### **4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

**4.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**4.3.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1.** Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

**4.4.4.** Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**4.5.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

**5.1.1.** O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**5.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**5.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- 5.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 5.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 5.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 5.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 5.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 5.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **6. DOS PRAZOS**

- 6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas –





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O fornecimento das mercadorias e execução dos serviços, constantes na ata de registro de preços, será realizado mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviços, em substituição ao contrato nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

**7.1.1.** As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

**7.2.** A licitante deverá atender aos chamados no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização;

**7.2.1.** O prazo para início do serviço é de até 24 horas após o recebimento do empenho e para conclusão é de 03 (três) dias úteis e mais 07 (sete) dias úteis, se o mercado local e ou fabricante não possuir a peça em estoque. Neste caso específico, o fornecedor deverá informar tal fato junto ao orçamento e apresentar documentos que justifiquem a demora, estabelecendo um novo prazo para a entrega, que deverá ser avaliado pelo município.

**7.2.2.** Os locais de entrega e de prestação dos serviços serão informados pela secretaria solicitante.

**7.3. O fornecimento das mercadorias e serviços deverão obedecer INTEGRALMENTE aos PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.**

**7.4.** No caso de fornecimento de mercadorias e/ou execução de serviços em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los/refazê-los no prazo de 02 (dois) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**8.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**8.2.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

**8.3.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**8.4.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**8.5.** O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**9.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**9.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.13.** A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**11.2.** A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

**11.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Elisiane Schenato**

**Secretária Municipal de Finanças**

---

**Representante da Empresa**

Documento Assinado de Forma Eletrônica.  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://bentogoncalves oxy elotech com br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 44242d01-9b85-45b2-aae1-d81aeacd4fb2 - Página 40/40

